



**Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto**  
**Gabinete do Prefeito**

**LEI N° 2.366 DE 22 DE AGOSTO DE 2022.**

**Altera o artigo 1° da Lei n° 2.140, de 05 de fevereiro de 2019, que dispõe sobre Concessão de Direito Real de Uso de terreno para o atendimento e inclusão das pessoas com deficiência e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1°** - O artigo 1° da Lei n° 2.140, de 05 de fevereiro de 2019, passa a vigor com a seguinte redação:

*“Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado, com base no artigo 139 da Lei Orgânica do Município, a outorgar, pelo prazo de 40 (quarenta) anos e de forma gratuita, a Concessão de Direito Real de Uso do imóvel de propriedade do Município, constituído de área de terras adiante descrita, situada à Estrada Silveira da Motta, Km 22, Águas Claras, neste Município, à instituição pública ou privada sem fins lucrativos para o atendimento e inclusão da pessoa com deficiência, nos termos da Lei n° 13.146, de 06 de julho de 2015.”*

**Art. 2°** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 05 de fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 22 de agosto de 2022.

**GILBERTO MARTINS ESTEVES**  
Prefeito

**Alexandre Quintella Gama**  
Procurador Geral do Município